ATA Nº 27/2026, REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE

Data 12/10/2026. Horário 9:30. Local Centro Cultural Orla da Alameda. Presidente da mesa

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os representantes da Superintendência de Cultura, os Membros do Conselho Municipal de Cultura, agentes culturais e demais participantes presentes para tratar da Lei do Conselho e mudança da desvinculação da Banda Municipal Maestro Manoel Teixeira de Oliveira da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer. A Superintendente Lú Arruda abre a reunião informando que no exercício de dois mil e vinte e seis não foram efetuados os repasses referentes aos termos de fomento da área da cultura custeados com recursos próprios do Município de Várzea Grande, vinculados à fonte 100, em razão das restrições orçamentárias e financeiras enfrentadas pela atual gestão municipal, no contexto da vigência do decreto de calamidade financeira. Esclareceu ainda que, para o exercício de dois mil e vinte e sete, está prevista a publicação de editais de seleção pública de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de termos de fomento destinados a execução de projetos e ações culturais com financiamento por recursos próprios da Prefeitura, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento da legislação aplicável. Entrando na pauta da reunião de hoje, a Superintendente passa a explicar a necessidade de desvincular a Banda Municipal da Secretaria de Administração do Município, criada por meio do Decreto nº 13 do ano de 1984 e promulgada pela Lei nº 1.313 de 1993, e desde então, é mantida pelo Município. Que ela já esteve vinculada à Secretaria de Administração, passou a ser pela Guarda Municipal e voltou a pertencer a Administração, que o cargo “músico” não existe, há somente a “função” de Músico, devendo ser criado através do PCCS. Em função disso, os componentes são contratos e ao chegar ao final do ano, estes são rescindidos causando transtorno na continuidade das ações e também no orçamento financeiro de seus componentes que têm que aguardar para que sejam refeitos os contratos, levando assim excelentes profissionais a buscarem outras entidades que ofereçam maior estabilidade. Já aconteceu de os músicos trabalharem três meses sem receber salário, aguardando pela confecção dos contratos, o que levou a evasão de muitos deles. A Banda Municipal é um “Diamante”. A nossa proposta de vinculá-la a SMECEL, ser subordinada a

cultura, hoje, grande parte das despesas já é suportada pela, pois a maioria já é instrutor do ETA e outros, contrato. A Rosivane do Instituto Brasil, indagou se mudando a forma de contratação, mudaria alguma coisa, relacionado a ter mais gastos com salários e encargos, a Tatiane Cristina, representante da OAB, coloca a diferença entre ´cargo´ e´ função´ e se isso tudo não impactaria o orçamento. A Superintendente responde que o que difere é tão somente a forma de contratação, porque esse recurso já existe na administração que ao invés dos contratos serem de professor, seriam de técnicos e instrutores a disposição da banda. Em um primeiro momento acontecerá um credenciamento e ao longo de dois anos, a criação do PCCS dos cargos de músico da banda. A Superintendente frisa novamente que o Maestro Wellington verbalizou a perda de muitos profissionais devido a essa instabilidade nos contratos. A representante da OAB, Tatiane Cristina, pergunta se há a necessidade de criação dos cargos e a Superintendente responde que no primeiro momento será um credenciamento e ratifica a importância que é da Banda Municipal de formato “Big Band”, estilo que aqui, só encontramos nas Bandas do Exército, da Polícia Militar e dos Bombeiros. Ela atende as instituições municipais, estaduais e até autarquias. Que a Banda é um patrimônio histórico cultural e isso leva a facilitar as políticas públicas culturais. Lú Arruda explica que a Banda conseguiu um ônibus cedido pela SECEL e que não pode usá-lo por ter sido doado a cultura, então aqui entraria um ajuste administrativo e onde os profissionais se sentiriam mais seguros. José Dias, da ASCA, em resumo, comenta que a associação passa por tudo isso e que por falta de recursos, perdem bons profissionais. Estando todos de acordo, foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes a primeira pauta. Em seguida, passou-se à segunda pauta, referente à proposta de alteração da Lei Municipal nº 4.422/2018, relativa ao Conselho Municipal de Cultura. A Superintendente apresentou a minuta e os apontamentos decorrentes da análise da Procuradoria, esclarecendo que a proposta busca adequar a legislação municipal às normas nacionais de cultura e ampliar a participação dos agentes culturais. Durante a leitura, foram abordadas a alteração da denominação para Conselho Municipal de Política Cultural de Várzea Grande, a atualização de suas competências e as disposições referentes à composição, à escolha dos representantes e à duração dos mandatos. Quanto à composição, foi apresentada a previsão de participação da sociedade civil em número igual ao de representantes do poder público, incluindo três assentos destinados a agentes culturais que atuam individualmente ou em coletivos sem constituição jurídica. Os participantes discutiram a forma de preenchimento dessas vagas, ressaltando a necessidade de explicitar os critérios no regimento interno e no instrumento de convocação do processo de escolha. Durante a

análise das competências, foi apontado pelo Jefferson, conselheiro do poder público, Gerente de Difusão e Intercâmbio Cultural, a necessidade de ajustar a referência ao Plano de Aplicação de Recursos — PAR, retirando a expressão “anual”, conforme observado na reunião. Também foram debatidas as regras de eleição, indicação e recondução dos representantes, especialmente a distinção entre a representação das instituições e o mandato das pessoas indicadas ou eleitas. Diante das dúvidas, foi indicada a necessidade de consultar a legislação original e esclarecer os procedimentos aplicáveis antes da conclusão da proposta. Foi discutida, ainda, a necessidade de formalização legal do Sistema Municipal de Cultura e de revisão da legislação do Fundo Municipal de Cultura, inclusive quanto à denominação proposta de Fundo Municipal de Política Cultural. Esses temas foram apresentados como providências a serem aprofundadas, considerando os instrumentos e as atividades já existentes no Município. Na sequência, foram abordadas as condições administrativas e orçamentárias para o funcionamento do Conselho. Discutiram-se o apoio de servidor às atividades de secretaria, a possibilidade de dedicação de carga horária às demandas do colegiado e a eventual previsão de adicional, sem deliberação conclusiva sobre concessão de vantagem remuneratória. Também foi mencionada a necessidade de considerar ações de capacitação dos conselheiros no planejamento das atividades. Quanto às exigências da Procuradoria, foi esclarecida a necessidade de complementar o processo com nota técnica de implementação, contendo as providências necessárias à execução da proposta, a estrutura de pessoal, as instalações e os equipamentos disponíveis, as etapas e o cronograma de implantação, a estimativa de custos e as fontes de custeio. Deverão ser informadas, ainda, a eventual necessidade de contratação ou criação de cargos e a identificação dos responsáveis técnicos pelos documentos apresentados. Mesmo na hipótese de utilização exclusiva da estrutura e dos recursos existentes, essa condição deverá ser demonstrada tecnicamente. Como encaminhamento, indicou-se a articulação com o setor de planejamento da Secretaria para elaboração e conferência das informações técnicas e orçamentárias, visando à complementação do processo e à continuidade de sua análise pela Procuradoria. Foi ressaltada a importância de dar continuidade aos trabalhos preparatórios, inclusive à organização de subsídios para os instrumentos de planejamento cultural e para a revisão do regimento interno. Ao final, foi indicada a realização de nova reunião extraordinária para apresentação das complementações e continuidade da apreciação da matéria, tendo sido proposta a data de dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis, no período vespertino, sujeita à confirmação na convocação. Também foi apontada a necessidade de providenciar a publicação

da ata e a convocação da reunião seguinte. Nada mais havendo a tratar, foram registrados os agradecimentos pela presença e contribuição de todos, ressaltando-se a importância da participação coletiva no processo de atualização e fortalecimento do Conselho e das políticas públicas de cultura do Município de Várzea Grande. Em seguida, a Reunião Extraordinária foi encerrada às dez horas e cinquenta minutos, eu, Laurença, Secretária do Conselho Municipal de cultura lavro a presente ata. A lista de presença assinada pelos participantes integra esta ata como anexo.

Informações adicionais:

Link do Diário Oficial:

https://cdn-amm.diariomunicipal.org/edicoes/2026/11/16/edicao-5116-16-11-2026-2b643556-bd7a-4104-bfc9-02c41e0d19f9.pdf

Páginas 1385 a 1386